

## **Regulamento do Programa de Remuneração Variável Anual dos Membros da Diretoria Executiva da Ebserh Referente ao Exercício 2023 – RVA 2023**

### **I - INTRODUÇÃO**

O Programa de Remuneração Variável Anual (RVA) dos membros da Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), para o exercício de 2023, vincula a parcela adicional da remuneração ao desempenho do seu Presidente, Vice-Presidente e Diretores, de modo a garantir a implementação da estratégia corporativa e o alcance de resultados.

A distribuição da RVA obedecerá ao alcance das metas, definidas pelo Conselho de Administração em cada exercício, exigindo-se o alcance mínimo fixado no programa, conforme os indicadores previstos.

### **II - EMBASAMENTO LEGAL**

O Programa de RVA da Ebserh possui embasamento legal na norma de regência das Sociedades por Ações, em especial nos termos do Decreto nº 8.945/2016 e da Lei nº 13.303, de 2016, do Estatuto Social da Empresa, das orientações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e demais normativos aplicáveis.

### **III - PARTICIPAÇÃO**

Participam do Programa todos os membros da Diretoria Executiva da Ebserh, sejam estes ativos ou os desligados ao longo do exercício de 2023, desde que tenham ocupado o cargo de direção por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

O valor correspondente à parcela de RVA 2023 a ser destinada a cada participante será calculado proporcionalmente ao tempo de efetivo trabalho no respectivo exercício.

O Programa não se aplica aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Os participantes farão jus à RVA 2023 desde que sejam cumpridas todas as regras estabelecidas por este Programa, fixadas pelas orientações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST.

#### **IV - OBJETIVO**

O Programa de RVA pretende colaborar com a implementação estratégica da empresa e o atingimento dos resultados desejados, através da vinculação de parcela acrescida à remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva da companhia vinculada ao respectivo desempenho, considerando, ainda, a responsabilidade, o tempo dedicado à função, a competência e reputação profissional dos seus diretores.

Além do reconhecimento dos desempenhos e resultados alcançados pela empresa, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes e metas estratégicas empenhadas, este Programa visa:

- i. imprimir a cultura de negócios e reforçar as prioridades estratégicas da empresa, com estímulo à busca de resultados direcionados aos objetivos estratégicos;
- ii. instituir uma visão e comportamento empreendedor, com iniciativa e com criatividade;
- iii. reconhecer e recompensar progressivamente pelos resultados alcançados ou pela sua superação; e
- iv. contribuir para o aumento da eficiência organizacional.

#### **V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Nesse contexto, a composição da remuneração dos membros da Diretoria Executiva será estruturada de forma que haja uma remuneração variável condicionada ao atendimento de indicadores de desempenho negociados com a SEST. O número de remunerações a serem pagas no âmbito do Programa de Remuneração Variável dos membros da Diretoria Executiva irá variar conforme o percentual de atingimento das metas e será calculado com base nos resultados da Empresa.

Não será permitido o pagamento parcial de RVA 2023 para metas com cumprimento inferior a 80% (oitenta por cento).

O limite máximo de pagamento da RVA 2023 a cada um dos diretores será equivalente a 1 honorário fixo mensal, acrescido de um bônus de até 50% por extrapolação das metas.

O pagamento da RVA 2023 será realizado após a aprovação das contas de 2023, a ser realizada somente em 2024, pela Assembleia Geral Ordinária, condicionado à disponibilidade financeira da Ebserh, sendo vedada a contratação de empréstimos para realizá-lo.

Nesses termos, os valores destinados à RVA 2023 deverão ser pagos a cada membro da Diretoria Executiva em 6 (seis) parcelas mensais iguais até o final do exercício de 2024.

Os valores totais destinados ao pagamento da remuneração variável, tanto a parcela à vista, em espécie, quanto as parcelas diferidas, serão calculados com base no honorário mensal vigente na data do pagamento.

#### **Gatilhos**

O acionamento do Programa RVA 2023 está condicionado ao atingimento de no mínimo 80% da meta da dimensão de Política Pública.

#### **VI - METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA AFERIÇÃO DO RVA**

O RVA é composto por um elenco de 3 indicadores nas dimensões:

- a. Econômico-Financeira;
- b. Governança, Conformidade e Transparência; e
- c. Políticas Públicas.

Nenhuma das dimensões dos indicadores (econômico-financeira; governança, conformidade e transparência; e política pública) poderá, individualmente, ser inferior a 20% (vinte por cento) nem superior a 60% (sessenta por cento) da remuneração variável total.

A dimensão de Governança, Conformidade e Transparência deverá contemplar o Indicador de Conformidade Sest (ICSest), com peso de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da existência de outros indicadores nessa dimensão.

Os indicadores de desempenho, sobre os quais serão definidas as metas a serem alcançadas deverão estar alinhadas ao Plano de Negócios e ao Plano Estratégico da Ebserh, e expressos, sempre que possível, em percentuais (%) ou índices.

O pagamento pelo atingimento das metas será proporcional ao cumprimento de cada meta individualizada, e não pelo cumprimento total médio, conforme tabela abaixo.

Dimensão do Indicador	Indicador	Peso na RVA (P)	Pagamento Respectivo (PR)	Proporção de Pagamento da RVA por Meta
Econômico-Financeira	TFC - Taxa de Financiamento do Custeio dos Hospitais da Rede Ebserh	30%	50% - 100%	P * PR
Política Pública	TVV - Taxa de variação das vagas disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência	50%		
Governança, Conformidade e Transparência	IC-Sest - Indicador de Conformidade Sest	20%		

## VII - RELATÓRIO DE PREMISSAS PARA FIXAÇÃO DAS METAS

As premissas macroeconômicas, setorial e econômico-financeiro que serviram como parâmetro para as projeções das variáveis que compõem os Indicadores e utilizadas para fixação das metas constam em relatório anexo.

## VIII - METAS

As metas estabelecidas, em regra, atendem ao critério de serem mais desafiadoras do que o valor realizado no último exercício e do que a média dos 5 últimos exercícios. O indicador “TVV - Taxa de variação das vagas disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência” não atende a essa regra e por isso apresenta a justificativa no anexo III.

O cumprimento das metas que serão estabelecidas condiciona o pagamento da RVA 2023 na forma estabelecida abaixo:

**Régua de gradação dos Indicadores Gerais**

Gradação do Pagamento para cada Meta		
Cumprimento da meta	Situação	Pagamento respectivo
>120%	Extrapolação	150%
≤120% e >110%		130%
≤110% e >105%		110%
≤105% e >104%	Margem de tolerância superior	105%
≤104% e >103%		104%
≤103% e >102%		103%
≤102% e >101%		102%
≤101% e >100%		101%
=100%	Cumprimento integral	100%
<100% e ≥99%	Margem de tolerância inferior	99%
<99% e ≥98%		98%
<98% e ≥97%		97%
<97% e ≥96%		96%
<96% e ≥95%		95%
<95% e ≥90%	Cumprimento parcial	75%
<90% e ≥80%		50%
<80%	Descumprimento	-

**IX - INDICADORES**

No rol de indicadores desse Programa RVA não se encontram indicadores que demonstrem o atendimento de algum requisito legal, ou seja, que já teriam que ser cumpridos independentemente de haver Programa de RVA.

O pagamento da RVA está condicionado ao alcance de metas de cada indicador definidas neste programa, conforme tabela a seguir:

Dimensão do Indicador	Indicador	Sinal	Meta 2023	Unidade	Peso na RVA
Econômico-Financeira	TFC - Taxa de Financiamento do Custeio dos Hospitais da Rede Ebserh	+	82,96%	%	30%
Política Pública	TVV - Taxa de variação das vagas disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência	+	20%	%	50%
Governança, Conformidade e Transparência	IC-Sest - Indicador de Conformidade Sest	+	1000	Pontos	20%

## **X - VALIDADE E CONDICIONANTES PARA APROVAÇÃO**

O presente programa só terá validade mediante aprovação da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, da Assembleia Geral, do Ministério da Educação, por meio da SEST, e vigorará até o pagamento da última parcela da RVA.

O Conselho de Administração e a Auditoria Interna da Ebserh são responsáveis por validar o cumprimento das metas e regras do Programa de RVA.

A Ebserh deverá disponibilizar relatório de execução do Programa RVA em seu portal na Internet e no Relatório de Gestão. Além disso, deverá encaminhar esse relatório de execução à Sest/MGI até **30/06/2024**, conforme Ofício Circular SEI nº 290/2023/MGI.

## **XI - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A RVA não complementa e nem substitui a remuneração devida fixa, não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se aplicando, portanto, o “princípio de habitualidade”, respeitadas as legislações vigentes.

Nesse sentido, a remuneração fixa dos membros da Diretoria Executiva não pode sofrer redução em razão da aplicação deste programa de RVA.

A remuneração dos membros da Diretoria Executiva da Ebserh, como empresa dependente de recursos do Tesouro Nacional, está limitada ao teto constitucional, em consonância com o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal do Brasil, combinado com o §9º do mesmo artigo.

Conforme legislação em vigor, os valores pagos a título de RVA não se incorporam aos salários dos diretores em nenhuma hipótese, dele estando dissociados para todos os fins e efeitos de direito.